



LEI Nº 3.793, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	811	Desporto de Rendimento	
Programa	2012	Incentivo a Pratica de Esportes	
Ação	1.455	Reforma do Ginásio Poliesportivo Antônio Aureliano Chaves de Mendonça	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições - SETOP	11.113,03
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições - SETOP.	10.386,97

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte específica do convênio 125/2016 no valor de R\$10.386,97, excesso de arrecadação na fonte 124 TCE- MG, no valor de R\$4.014,90, relativa a rendimentos de aplicação financeira, c/c 28.928-0 Banco do Brasil e anulação de dotação do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Anulação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	811	Desporto de Rendimento	
Programa	2012	Incentivo a Pratica de Esportes	
Ação	1.455	Reforma do Ginásio Poliesportivo Antônio Aureliano Chaves de Mendonça	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações	7.098,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira da conta específica do convênio- c/c 28.928-0 Banco do Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 11 de setembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Érika dos Reis Roberto
Secretária Municipal de Esportes